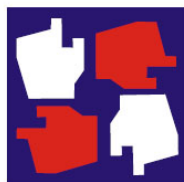


PREVISPA

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos

**PREVISPA**
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**PORTARIA Nº 04, DE 15 DE JANEIRO DE 2026**

O Diretor – Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da Aldeia – PREVISPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 26, incisos VII, VIII e XII, da LCM 133/17:

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, de acordo com as informações do processo administrativo nº 485/2025, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL DE PROFESSOR POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, pela regra de transição do pedágio de 100% (cem por cento), com proventos integrais, com aplicabilidade do reajuste da paridade, à servidora pública **Claudete Ramos de Souza**, investida no cargo de Professor Docente I-E, matrícula nº 312, Referência Salarial MG 00E – Grau 07, nos moldes do caput do art. 20 c/c incisos I ao IV, §§ 1º e 2º, I da EC nº 103/2019 c/c inciso II do art. 15 da LCM nº 176/2021, no valor de R\$ 7.546,13 (sete mil, quinhentos e quarenta e seis reais e treze centavos), de acordo com a parcela abaixo:

REAJUSTE PELO RPPS – REGRA DE TRANSIÇÃO - PEDÁGIO

Parcela/Proventos	Fundamentação	Valor
Salário Base	caput do art. 20 c/c incisos I ao IV, §§ 1º e 2º do art. 20 da EC nº 103/2019 c/c inciso II do art. 15 da LCM nº 176/2021 c/c Lei Municipal nº 3.205/2024	R\$ 4.776,03
Anuênio 33%	Art. 69 da Lei nº 009/1992, com redação dada pelo art. 56 da LCM nº 042/2005	R\$ 1.576,09
Grat. Incent. Funcional 25%	Art. 34 da LCM nº 121/2014	R\$ 1.194,01
Total		\$ 7.546,13

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Pedro da Aldeia, 15 de janeiro de 2026

Deoclécio Augusto Amorim dos Santos
Diretor Superintendente
Mat. nº 3570

PORTARIA Nº 09, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

O Diretor – Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da Aldeia – PREVISPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 26, incisos VII, VIII e XII, da LCM 133/17:

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, de acordo com as informações do Processo PREVISPA nº 7/2026, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**,

ao servidor público **PEDRO DE FREITAS LESSA**, investido no cargo de Guarda Municipal, mat. 974, Referência Salarial Classe Especial E, nos moldes do art. 3º da EC nº 047/2005 c/c art. 64 da LCM nº 61/2008 c/c art.20, §4º, da EC nº 113/2019 c/c art. 18 da LCM nº 176/2021, **com proventos integrais**, com reajuste da paridade, no valor de R\$ 10.617,69 (dez mil, seiscentos e dezessete reais e sessenta e nove centavos), nos termos das parcelas abaixo discriminadas:

Parcela/Proventos	Fundamentação	Valor
Salário Base	Art. 3º da EC nº 047/2005 c/c art. 64 da LCM nº 61/2008 c/c Lei Municipal nº 2771/19 c/c art. 20, §7º da EC nº 103/2019 c/c art. 18 da CM nº 176/2021	R\$ 5.104,66
Anuênio - 28%	Art. 69 da Lei nº 009/1992, com redação dada pelo art. 56 da LCM nº042/2005	R\$ 1.429,30
GRET- Grat. Regime Especial de Trabalho	Art. 94, § 2º da Lei nº 229, de 21/02/2025	R\$ 4.083,73
Total		R\$ 10.617,69

REAJUSTE PELO RPPS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Pedro da Aldeia, 19 de janeiro de 2026.

DEOCLÉCIO AUGUSTO AMORIM DOS SANTOS

Diretor – Superintendente

Mat. 3570

PORTARIA Nº 13, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

O Diretor – Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da Aldeia – PREVISPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 26, incisos VII, VIII e XII, da LCM 133/17:

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, de acordo com as informações do Processo PREVISPA nº 174/2025-E, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE COTRIBUIÇÃO E IDADE** pela regra de transição de pontos, com proventos integrais, com paridade, ao servidor público, **Sr. Luiz Antônio da Silva**, investido no cargo de Servente, matrícula nº 1708, Referência Salarial TV 001 – GRAU 0E, nos moldes do art. 4º, I, II, III, IV e V, §3º, §6º, I da EC nº 103/2019 c/c art. 15, I da LCM nº 176/2021, no valor de R\$ 2.246,40 (dois mil, duzentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos), nos termos das parcelas abaixo:

REAJUSTE PELO RPPS – REGRA DE TRANSIÇÃO – PONTOS

Parcela/Proventos	Fundamentação	Valor
Salário-base	art. 4º, I, II, III, IV e V, §3º, §6º, I da EC nº 103/2019 c/c art. 15,I da LCM nº 176/2021 c/c LCM nº 3122/2023	R\$ 1.689,02
Anuênio - 33%	Art. 69 da Lei nº 009/1992, com redação dada pelo art. 56 da LCM nº042/2005	R\$ 557,38
Total		R\$ 2.246,40

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Pedro da Aldeia, 30 de janeiro de 2026

Deoclécio Augusto Amorim dos Santos

Diretor Superintendente

Mat. nº 3570
